



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS – CMP, com sede na Rua General Rondon, 37 – Centro, em Pinheiros, no Estado do Espírito Santo, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, nos termos deste edital, que tem amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
- 1.2 – Processo Administrativo **Nº.:037/2017**
- 1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**
- 1.4 – Objeto: Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para fornecimento de material de expediente, material Permanente e Material Elétrico, para atender as eventuais necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Pinheiros, conforme especificações, quantidades e condições neste Termo de Referência e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital).

1.5 - Dotação Orçamentária:

001001.0103100102.001 – Manutenção das Atividades Legislativa e Administrativas
000008 - Ficha
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

001001.0103100102.001 – Aquisição de Móveis e Equipamentos em Geral
0000019 - Ficha
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

II – DO OBJETO

2.1 - **Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para fornecimento de material de expediente, material Permanente e Material Elétrico, para atender as eventuais necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Pinheiros, conforme especificações, quantidades e condições no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.**

2.2 - As especificações, quantidades e as condições para a contratação do fornecimento do objeto desta Licitação são as constantes neste Edital, no Termo de Referência (Anexo 01) e na Minuta do Contrato (Anexo 06) que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

III - SESSÃO PÚBLICA E ESCLARECIMENTOS

Pregão Presencial nº 003/2017
Data: 30/03/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Horário: 09:00
Local: Sala da Secretaria Geral, localizado no Prédio da Câmara Municipal Pinheiros, localizada na Rua General Rondon, 37, centro

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no e-mail cplcamaramp@gmail.com, no site www.camarapinheiros.es.gov.br ou providenciar a cópia do edital que estará à disposição na recepção da Câmara Municipal de pinheiros nos dias úteis das 7h às 13h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no site www.camarapinheiros.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico cplcamaramp@gmail.com ou pelos telefones (27) 3765-1437. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4.3 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Câmara Municipal de Pinheiros, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo legal, informando ao interessado sobre a sua decisão.

4.6 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8 - Nos site www.camarapinheiros.es.gov.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão somente as microempresas ou empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Pinheiros;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

f) que atue na forma de cooperativa.

5.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 – Os envelopes deverão ser protocolados na data da sessão, em até 30 (trinta) minutos antes do horário especificado no item III, quando iniciará o credenciamento,

6.1.1 – Não será aceito o protocolo de envelopes para participar do presente certame após o horário estabelecido no item 6.1.

6.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

6.3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6.5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)**.

6.6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

6.7 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO)**.

6.8 - A apresentação do **Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos**, ou **Registro Comercial**, devidamente autenticado no CREDENCIAMENTO, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VII – A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

7.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados na Câmara Municipal de Pinheiros ou protocolados na Secretaria Geral antes da data marcada para realização da sessão.

VIII - PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
- c) deve conter de forma separada na proposta os preços unitários, totais e global, conforme os casos;**
- d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.
- e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão

8.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

8.3 - No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

8.5 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

8.7 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo**, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apontador para lápis - Apontador para lápis nº 2, simples, plástico resistente, tipo escolar, formato ergonômico, com um furo, lâmina em aço temperado com alta resistência, excelente "fio de corte", garantindo ótima apontabilidade, com tratamento antiferrugem, sem reservatório, retangular, medindo, aproximadamente, 2,5 a 2,8 cm (comprimento) x 1,5 a 1,7 cm (largura) x 1 a 1,2cm (altura), certificado pelo INMETRO. Produto atóxico e não perecível. Referencia de qualidade: Marca Faber Castell ou similar.	10 UND	R\$ 1,28	R\$ 128,00
02	Bobina para máquina de calcular - Bobina para máquina de calcular medindo 57 cm de largura x 30 m de comprimento, em papel virgem, acetinada na cor branca, com validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega. Referência de qualidade: Marca Techoprisma ou Similar.	20 UND	R\$ 1,88	R\$ 37,60
03	Caneta esferográfica tinta na cor azul - Caneta esferográfica com tinta na cor azul, com corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 1,0 mm		R\$ 39,30	R\$ 39,30



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

	(escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. Acondicionamento: caixas com 50 unidades. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO. Referência de qualidade: Marca Bic ou similar.	01 Caixa		
04	Caneta esferográfica tinta na cor vermelha - Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha, com corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 1,0 mm (escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. Acondicionamento: caixas com 50 unidades. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO. Referência de qualidade: Marca Bic ou similar.	01 Caixa	R\$ 39,30	R\$ 39,30
05	Caneta marca texto - Caneta marca texto com ponta de fibra chanfrada indeformável, tampa anti-asfíxiante, para aplicação em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, com glicol, corante orgânico na cor amarela, aproximadamente 12 cm super-fluorescente - maior destaque, de boa qualidade, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar e com garantia mínima de 01 ano. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO. Referência de qualidade: Marca Pilot, Compactor ou similar.	25 UND	R\$ 1,97	R\$ 49,25
06	Clips nº 00/2.0 - Clipe 00/2.0 niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem, em caixa contendo 100 unidades. Referência de Qualidade: BACCHI ou similar.	30 Caixas	R\$ 2,39	R\$ 71,7
07	Clips nº 06 - Clipe 06 niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem, em caixa contendo 50 unidades. Referência de Qualidade: Marca ACC, BACCHI ou similar.	20 Caixas	R\$ 2,78	R\$ 55,60
08	Cola branca líquida - Cola plástica branca líquida, a base de PVA, atóxico, com bico dosador (economizador) e tampa fixa não removível, para uso em papel, madeira, tecidos, couros, etc. Com marca, procedência e validades impressas no corpo do material. Frasco com 40 gramas, de boa qualidade, resistente, com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Referência de Qualidade: Marca Tenaz, Bic ou similar.	20 UND	R\$ 1,12	R\$ 22,40



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

09	<p>Corretivo em fita - Corretivo em fita branca, de formato anatômico, de fácil manuseio, de secagem rápida, que permite escrever imediatamente após a aplicação, a ser utilizada em qualquer tipo de papel, que cobre qualquer tipo de tinta e de corpo translúcido. Medindo no mínimo 4,2 mm x 5 m.</p> <p>Referência de Qualidade: Marca Bic, Maxprint ou similar.</p>	25 UND	R\$ 9,95	R\$ 248,75
10	<p>Fita tipo durex (12 mm x 50 m) - Fita adesiva transparente, composição: filme em celofane, adesivo em resina sintética natural, rolo com dimensão 12 mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da entrega.</p> <p>Referência de Qualidade: Marca 3M ou similar.</p>	25 Rolos	R\$ 1,73	R\$ 43,25
11	<p>Fita Adesiva Transparente - Fita adesiva transparente, não mela com o passa do tempo. Composição: filme de celofane, adesivo e resina sintéticos. Dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 48 mm de largura x 50m de comprimento, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.</p> <p>Referência de Qualidade: Marca 3M ou similar.</p>	08 Rolos	R\$ 3,65	R\$ 29,20
12	<p>Papel A4 - Papel 210 x 297 mm, branco, alcalino, 75g/m2, com sistema de qualidade ISO, impressão frente e verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 500 folhas (embalagem primária) e caixas contendo 10 resmas (embalagem secundária)</p> <p>Marca de referência: Marca Chamex.</p>	45 Caixas	R\$ 201,33	R\$ 9.059,85
13	<p>Papel A4 na Cor Azul - Papel 210 x 297 mm, alcalino, 75g/m2, impressão frente e verso, na cor azul, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 100 folhas.</p> <p>Marca de referência: Marca Chamequinho ou similar.</p>	01 Resma	R\$ 6,10	R\$ 6,10
14	<p>Pasta AZ – Lombo Largo - Revestida interna e externamente com Polipropileno, com espessura não inferior a 3 mm, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 rebites, 2 argolas, prendedor em material metálico de boa resistência, orifício de manuseio revestido em metal, altamente resistente e durável, com alto padrão de qualidade. Com etiqueta dupla face na lombada, facilitando sua organização e identificação visual dos assuntos. Ferragens importadas de alta precisão e revestimento de fácil limpeza. Medindo 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, na cor azul Royal interna e externamente. Desmontadas e acondicionadas em caixa de papelão resistente.</p> <p>Referência de qualidade: Marca Chies ou Similar.</p>	10 UND	R\$12,13	R\$ 121,30



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

15	Pasta Papel - Pasta papel, colorido, com trilho plástico, tamanho aproximado 216x330 mm. Referência de qualidade: Marca VMP.	100 UND	R\$ 1,57	R\$157,00
16	Pasta Classificadora - Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável, de 290g/m ² , com grampo. Referência de qualidade: Marca Dello.	50 UND	R\$ 5,80	R\$ 290,00
17	Colchetes nº 8 - Colchetes nº 8, cx com 72 unidades Referência de qualidade: Marca ACC ou similar	03 Caixas	R\$ 6,63	R\$ 19,89
18	Colchetes nº 10 - Colchetes nº 10, cx com 72 unidades Referência de qualidade: Marca ACC ou similar	02 Caixas	R\$ 9,93	R\$ 19,86
19	Colchetes nº 12 - Colchetes nº 12, cx com 72 unidades Referência de qualidade: Marca ACC ou similar	20 Caixa	R\$ 10,70	R\$ 214,00
20	Colchetes nº 13 - Colchetes nº 13, cx com 72 unidades Referência de qualidade: Marca ACC ou similar	15 Caixa	R\$ 11,63	R\$ 174,45
21	Colchetes nº 14 - Colchetes nº 14, cx com 72 unidades Referência de qualidade: Marca ACC ou similar	15 Caixa	R\$ 11,80	R\$ 177,00
22	Capa p/ livros - Capa para livros para 200 folhas soltas, medindo 22x32 cm, distancia dos furos 7,5 cm, forrado em tecido. Referência de qualidade: Marca São Domingos.	05 UND	R\$ 81,67	R\$ 408,35
23	Arquivo morto plástico - Arquivo morto plástico, formato mm. Medida interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco. Medida externa: 360x135x252mm. Nas cores: preto, cinza, amarelo e vermelho. Referência de qualidade: Marca Polionda, Polibras ou similar.	60 UND	R\$ 4,70	R\$ 282,00
24	Régua Plástica 30 cm - Régua comum em acrílico cristal, transparente, alta resistência, com marcador milimetrado, comprimento de 30 cm X 3,5 cm de largura X 0,3 cm de espessura. Referência de qualidade: Marca Dello ou similar.	15 UND	R\$ 2,03	R\$ 30,45
25	Tinta p/ carimbo automático - Tinta p/ carimbo automático de 40 ml, cor preta. Referência de qualidade: Marca Radex ou similar.	02 UND	R\$ 6,93	R\$ 13,86
26	Perfurador - Perfurador de papel, com estrutura metálica, pintura epóxi na cor preta, capacidade para perfurar até 12 folhas de papel 75g/m ² Referência de qualidade: Marca Maped.	09 UND	R\$ 18,97	R\$ 170,73



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

27	<p>Grampeador de Mesa para 20 folhas - Grampeador de mesa durável, estilo alicate, com estrutura totalmente metálica e compartimento para 210 grampos galvanizados, deve alfinetar e grampear, uso de grampo 26/6, pintado na cor grafite metalizado, cromado, com capacidade mínima para grampear aproximadamente 20 folhas de papel 75g/m² juntas (grampo fechado), medindo aproximadamente 8 cm de altura x 18cm de comprimento e 4,8 cm largura na base, com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.</p> <p>Referência de Qualidade: Marca Maped.</p>	06 UND	R\$ 36,63	R\$ 219,78
28	<p>Grampo 26/6 - Grampo cobreado para grampeador tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.</p> <p>Referência de Qualidade: ACC ou similar.</p>	20 Caixas	R\$ 5,93	R\$ 118,60
29	<p>Extrator de grampo - Espátula extratora de grampo em aço inox, niquelada ou cromada, própria para extração de grampos 26/6 e 26/8, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento e 1,5cm de largura.</p> <p>Referência de Qualidade: Marca Gasfer ou similar.</p>	24 UND	R\$ 2,20	R\$ 52,80
30	<p>Mídia DVD-R - Capacidade de gravação de até 4,7GB de dados ou até 120 minutos de vídeo e áudio; gravável somente de um lado; camada simples de gravação; superfície superior (não gravável) que permita a escrita com caneta para transparência, sem danos à mídia; velocidade de gravação permitida de até 8X (10,8 MB/s); embalados em caixas plásticas individuais, próprias para este produto. Garantia de um ano a partir da data de entrega.</p> <p>Referência de qualidade: Marca Multi Laser ou similar.</p>	100 UND	R\$ 1,23	R\$ 123,00
31	<p>Papel Adesivo (post-it) - Anote e cole neon 4 blocos com 100 fls, nas cores: verde, rosa, laranja e amarelo. Formato em mm: 38x51.</p> <p>Referência de qualidade: Marca Polibras ou similar.</p>	30 Blocos	R\$ 7,13	R\$ 213,90
32	<p>Molha Dedo - Umedecedor de dedo, peso líquido 12 gramas.</p> <p>Referência de qualidade: Marca CIS ou similar.</p>	05 UND	R\$ 3,63	R\$ 18,15
33	<p>Pilha Palito - Pilha Alcalina tamanha "AAA", embalagem com 02 (duas) unidades.</p> <p>Marca de Referencia: Rayovac ou Similar</p>	20 Embalagens	R\$ 3,92	R\$ 78,40
34	<p>Pilha Palito - Pilha Alcalina tamanha "AA", 1,5V, embalagem com 02 (duas) unidades.</p> <p>Marca de Referencia: Rayovac ou Similar</p>	20 Embalagens	R\$ 4,67	R\$ 93,40
35	<p>Livro Protocolo - Livro protocolo capa dura, mínimo de 100fls, formato 216 x 153 mm. Cor da capa: azul, cinza ou preta.</p> <p>Referência de qualidade: Marca Tilibra ou similar.</p>	10 UND	R\$ 11,73	R\$ 117,30
36	<p>Agenda Diária 2017 - Formato: 13,8 x 20 cm, Nº de páginas: 352. Papel: off set, Gramatura: 56 g/m², DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO: dados pessoais completos, dados comerciais, informações médicas/emergências, calendários, feriados nacionais, datas calendário das estações do ano, datas comemorativas, planejamento 2017,</p>	11	R\$ 22,63	R\$ 248,93



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

agenda diária (dia/dia) contém calendário do mês anterior, mês em curso e 2 meses posteriores ao mês em curso; indicação da semana no ano; contagem de dias, índice de endereços e telefones.	UND		
VALOR TOTAL	R\$ 13.193,45		

LOTE 02 – MATERIAL PERMANENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Perfurador - Perfurador de papel, com estrutura metálica, nas dimensões 115 x 165 x 180 mm, com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas de papel 75g/m ² , base e cabo de ferro fundido, pinos de aço treilado, temperado e zincado, com separadores transparentes. Referência de qualidade: Marca Cavia ou similar.	10 UND	R\$ 115,33	R\$ 1.153,30
02	Grampeador de Mesa para 100 folhas - Grampeador de mesa durável, Produzido em aço com apoio em plástico anatômico Cores: Bege ou Preta, Pintura: Eletrostática de alta resistência Grampos compatíveis: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; Capacidade: de 30 a 100 folhas (Papel 75g/m ²) Dimensões aproximada (C x L x A): 280 x 65 x 150 mm	04 UND	R\$ 80,33	R\$ 321,32
VALOR TOTAL		R\$ 1.474,62		

LOTE 03 – MATERIAL ELÉTRICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lâmpada Lâmpada tubular led, com 120cm, de 16W de potencia, tensão bivolt, na cor branco frio, com temperatura de cor 6000K, com fluxo luminoso mínimo de 1200 e com garantia mínima de 1 ano.	70 UND	R\$ 30,63	R\$ 2.144,10
02	Lâmpada Lâmpada tubular led, com 60cm, de 9W de potencia, tensão bivolt, na cor branco frio, com temperatura de cor 6000K, com fluxo luminoso mínimo de 700 e com garantia mínima de 1 ano.	20 UND	R\$ 18,60	R\$ 372,00
03	Luminária de Emergência Luminária de emergência de 30 leds, bivolt, com bateria recarregável, de acendimento automático, com autonomia na chave mínima de pelo menos 3 horas e na chave máxima de pelo menos 6 horas, fluxo luminoso de 55lm na chave mínima e de 100lm na chave máxima, com garantia mínima de 6 meses.	04 UND	R\$ 35,40	R\$ 141,60
04	Disjuntor Unipolar Disjuntor padrão Din, unipolar, com corrente nominal de 32 A.	03 UND	R\$ 6,74	R\$ 20,22



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

05	Disjuntor Bipolar Disjuntor padrão Din, bipolar, com corrente nominal de 32 A.	02 UND	R\$ 31,03	R\$ 62,06
06	Disjuntor Bipolar Disjuntor padrão Din, bipolar, com corrente nominal de 50 A.	01 UND	R\$ 34,90	34,90
07	Fita Isolante Fita isolante com comprimento mínimo de 10m, largura mínima de 18mm, com certificação de qualidade e segurança ABNT, NBR, TÜV, RoHs, com classe de temperatura 90°C. Composição: filme de PVC com adesivo à base de borracha, sensível a pressão, na cor preta.	02 UND	R\$ 21,13	R\$ 42,26
VALOR TOTAL			R\$ 2.817,14	

IX - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇOPOR LOTE**.

9.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

9.4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

9.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

9.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

9.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

9.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS.

9.13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

9.14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

X - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

10.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

10.4 – A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

10.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos Sócios
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

10.6 - REGULARIDADE FISCAL:

10.6.1. Os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União- Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa e da Contratante;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS.
- g) Prova de Regularidade trabalhista com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS, PGFN/RFB e CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

10.6.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E SECRETARIAS DA FAZENDA, JUSTIÇA DO TRABALHO).

10.6.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

10.7.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.7.3 – O pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

10.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

10.9 - REGULARIDADE SOCIAL

10.9.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

10.10 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

10.10.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através do documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 7 (MODELO).

10.11 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

10.11.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XI - RECURSOS

11.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

11.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, através de protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS.

11.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

12.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS.

12.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS.

12.4 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS, por intermédio do Presidente da Câmara, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o termo de contrato dentro do prazo de validade das propostas.

12.5 - Empresa vencedora será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 - Quando o licitante convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

13.1–As informações relativas a forma, as especificações e quantidades do fornecimento do produto/prestação dos serviços, estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1 e CONTRATO – ANEXO 6.

XIV - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 – O Recebimento e pagamento serão efetuados conforme item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1 e Cláusula Terceira CONTRATO – ANEXO 6.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O CONTRATADO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02:

a) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 10% (dez por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

b) Pelo não fornecimento do objeto licitado após assinatura do contrato, multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, limitado a 15%, e nessa hipótese, poderá ainda a CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS revogar a licitação (ou o contrato) ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso.

15.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993

15.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

15.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Pinheiros para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

16.4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

16.5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

16.6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

ANEXO 6 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Pinheiros - ES, 17 de março de 2017.

IVERLAN MOREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PERMANENTE

1 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

1.1 - JUSTIFICATIVA

1.1.1 - Suprir as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Pinheiros, com qualidade e economia;

1.2 - DO OBJETIVO

1.2.1 - Manter o nível de estoque do almoxarifado durante o exercício de 2017 e atender aos servidores e vereadores desta Casa de Leis;

1.2.2 - Substituição de materiais elétricos visando maior economicidade e segurança através: da troca de lâmpadas convencionais por lâmpadas de led, que proporcionam maior luminosidade e economia; da substituição dos disjuntores antigos, que estão superaquecendo, por outros novos, mais eficientes e seguros; adição de luminárias de emergência, na sala das sessões, para garantir luminosidade em caso de queda de energia.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, material Permanente e Material Elétrico, para atender as eventuais necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Pinheiros, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1 – Especificações, quantidades e preço de referência;

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apontador para lápis - Apontador para lápis nº 2, simples, plástico resistente, tipo escolar, formato ergonômico, com um furo, lâmina em aço temperado com alta resistência, excelente "fio de corte", garantindo ótima apontabilidade, com tratamento antiferrugem, sem reservatório, retangular, medindo, aproximadamente, 2,5 a 2,8 cm (comprimento) x 1,5 a 1,7 cm (largura) x 1 a 1,2cm (altura), certificado pelo INMETRO. Produto atóxico e não perecível. Referencia de qualidade: Marca Faber Castell ou similar.	10 UND	R\$ 1,28	R\$ 128,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

02	Bobina para máquina de calcular - Bobina para máquina de calcular medindo 57 cm de largura x 30 m de comprimento, em papel virgem, acetinada na cor branca, com validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega. Referência de qualidade: Marca Techoprisma ou Similar.	20 UND	R\$ 1,88	R\$ 37,60
03	Caneta esferográfica tinta na cor azul - Caneta esferográfica com tinta na cor azul, com corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 1,0 mm (escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. Acondicionamento: caixas com 50 unidades. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO. Referência de qualidade: Marca Bic ou similar.	01 Caixa	R\$ 39,30	R\$ 39,30
04	Caneta esferográfica tinta na cor vermelha - Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha, com corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 1,0 mm (escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. Acondicionamento: caixas com 50 unidades. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO. Referência de qualidade: Marca Bic ou similar.	01 Caixa	R\$ 39,30	R\$ 39,30
05	Caneta marca texto - Caneta marca texto com ponta de fibra chanfrada indeformável, tampa anti-asfixiante, para aplicação em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, com glicol, corante orgânico na cor amarela, aproximadamente 12 cm super-fluorescente - maior destaque, de boa qualidade, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar e com garantia mínima de 01 ano. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO. Referência de qualidade: Marca Pilot, Compactor ou similar.	25 UND	R\$ 1,97	R\$ 49,25
06	Clips nº 00/2.0 - Clipe 00/2.0 niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem, em caixa contendo 100 unidades. Referência de Qualidade: BACCHI ou similar.	30 Caixas	R\$ 2,39	R\$ 71,7



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

07	Clips nº 06 - Clipe 06 niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem, em caixa contendo 50 unidades. Referência de Qualidade: Marca ACC, BACCHI ou similar.	20 Caixas	R\$ 2,78	R\$ 55,60
08	Cola branca líquida - Cola plástica branca líquida, a base de PVA, atóxico, com bico dosador (economizador) e tampa fixa não removível, para uso em papel, madeira, tecidos, couros, etc. Com marca, procedência e validades impressas no corpo do material. Frasco com 40 gramas, de boa qualidade, resistente, com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Referência de Qualidade: Marca Tenaz, Bic ou similar.	20 UND	R\$ 1,12	R\$ 22,40
09	Corretivo em fita - Corretivo em fita branca, de formato anatômico, de fácil manuseio, de secagem rápida, que permite escrever imediatamente após a aplicação, a ser utilizada em qualquer tipo de papel, que cobre qualquer tipo de tinta e de corpo translúcido. Medindo no mínimo 4,2 mm x 5 m. Referência de Qualidade: Marca Bic, Maxprint ou similar.	25 UND	R\$ 9,95	R\$ 248,75
10	Fita tipo durex (12 mm x 50 m) - Fita adesiva transparente, composição: filme em celofane, adesivo em resina sintética natural, rolo com dimensão 12 mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da entrega. Referência de Qualidade: Marca 3M ou similar.	25 Rolos	R\$ 1,73	R\$ 43,25
11	Fita Adesiva Transparente - Fita adesiva transparente, não mela com o passa do tempo. Composição: filme de celofane, adesivo e resina sintéticos. Dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 48 mm de largura x 50m de comprimento, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Referência de Qualidade: Marca 3M ou similar.	08 Rolos	R\$ 3,65	R\$ 29,20
12	Papel A4 - Papel 210 x 297 mm, branco, alcalino, 75g/m2, com sistema de qualidade ISO, impressão frente e verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 500 folhas (embalagem primária) e caixas contendo 10 resmas (embalagem secundária) Marca de referência: Marca Chamex.	45 Caixas	R\$ 201,33	R\$ 9.059,85



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

13	Papel A4 na Cor Azul - Papel 210 x 297 mm, alcalino, 75g/m2, impressão frente e verso, na cor azul, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 100 folhas. Marca de referência: Marca Chamequinho ou similar.	01 Resma	R\$ 6,10	R\$ 6,10
14	Pasta AZ – Lombo Largo - Revestida interna e externamente com Polipropileno, com espessura não inferior a 3 mm, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 rebites, 2 argolas, prendedor em material metálico de boa resistência, orifício de manuseio revestido em metal, altamente resistente e durável, com alto padrão de qualidade. Com etiqueta dupla face na lombada, facilitando sua organização e identificação visual dos assuntos. Ferragens importadas de alta precisão e revestimento de fácil limpeza. Medindo 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, na cor azul Royal interna e externamente. Desmontadas e acondicionadas em caixa de papelão resistente. Referência de qualidade: Marca Chies ou Similar.	10 UND	R\$12,13	R\$ 121,30
15	Pasta Papel - Pasta papel, colorido, com trilho plástico, tamanho aproximado 216x330 mm. Referência de qualidade: Marca VMP.	100 UND	R\$ 1,57	R\$157,00
16	Pasta Classificadora - Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável, de 290g/m ² , com grampo. Referência de qualidade: Marca Dello.	50 UND	R\$ 5,80	R\$ 290,00
17	Colchetes nº 8 - Colchetes nº 8, cx com 72 unidades Referência de qualidade: Marca ACC ou similar	03 Caixas	R\$ 6,63	R\$ 19,89
18	Colchetes nº 10 - Colchetes nº 10, cx com 72 unidades Referência de qualidade: Marca ACC ou similar	02 Caixas	R\$ 9,93	R\$ 19,86
19	Colchetes nº 12 - Colchetes nº 12, cx com 72 unidades Referência de qualidade: Marca ACC ou similar	20 Caixa	R\$ 10,70	R\$ 214,00
20	Colchetes nº 13 - Colchetes nº 13, cx com 72 unidades Referência de qualidade: Marca ACC ou similar	15 Caixa	R\$ 11,63	R\$ 174,45
21	Colchetes nº 14 - Colchetes nº 14, cx com 72 unidades Referência de qualidade: Marca ACC ou similar	15 Caixa	R\$ 11,80	R\$ 177,00
22	Capa p/ livros - Capa para livros para 200 folhas soltas, medindo 22x32 cm, distancia dos furos 7,5 cm, forrado em tecido. Referência de qualidade: Marca São Domingos.	05 UND	R\$ 81,67	R\$ 408,35
23	Arquivo morto plástico - Arquivo morto plástico, formato mm. Medida interna: 355x133x252mm,	60	R\$ 4,70	R\$ 282,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

	consideradas de vinco a vinco. Medida externa: 360x135x252mm. Nas cores: preto, cinza, amarelo e vermelho. Referência de qualidade: Marca Polionda, Polibras ou similar.	UND		
24	Régua Plástica 30 cm - Régua comum em acrílico cristal, transparente, alta resistência, com marcador milimetrado, comprimento de 30 cm X 3,5 cm de largura X 0,3 cm de espessura. Referência de qualidade: Marca Dello ou similar.	15 UND	R\$ 2,03	R\$ 30,45
25	Tinta p/ carimbo automático - Tinta p/ carimbo automático de 40 ml, cor preta. Referência de qualidade: Marca Radex ou similar.	02 UND	R\$ 6,93	R\$ 13,86
26	Perfurador - Perfurador de papel, com estrutura metálica, pintura epóxi na cor preta, capacidade para perfurar até 12 folhas de papel 75g/m2 Referência de qualidade: Marca Maped.	09 UND	R\$ 18,97	R\$ 170,73
27	Grampeador de Mesa para 20 folhas - Grampeador de mesa durável, estilo alicate, com estrutura totalmente metálica e compartimento para 210 grampos galvanizados, deve alfinetar e grampear, uso de grampo 26/6, pintado na cor grafite metalizado, cromado, com capacidade mínima para grampear aproximadamente 20 folhas de papel 75g/m2 juntas (grampo fechado), medindo aproximadamente 8 cm de altura x 18cm de comprimento e 4,8 cm largura na base, com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO. Referência de Qualidade: Marca Maped.	06 UND	R\$ 36,63	R\$ 219,78
28	Grampo 26/6 - Grampo cobreado para grampeador tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades. Referência de Qualidade: ACC ou similar.	20 Caixas	R\$ 5,93	R\$ 118,60
29	Extrator de grampo - Espátula extratora de grampo em aço inox, niquelada ou cromada, própria para extração de grampos 26/6 e 26/8, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento e 1,5cm de largura. Referência de Qualidade: Marca Gasfer ou similar.	24 UND	R\$ 2,20	R\$ 52,80
30	Mídia DVD-R - Capacidade de gravação de até 4,7GB de dados ou até 120 minutos de vídeo e áudio; gravável somente de um lado; camada simples de gravação; superfície superior (não gravável) que permita a escrita com caneta para transparência, sem danos à mídia; velocidade de gravação permitida de até 8X (10,8 MB/s); embalados em caixas plásticas individuais, próprias para este produto. Garantia de um ano a partir da data de entrega. Referência de qualidade: Marca Multi Laser ou similar.	100 UND	R\$ 1,23	R\$ 123,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

31	Papel Adesivo (post-it) - Anote e cole neon 4 blocos com 100 fls, nas cores: verde, rosa, laranja e amarelo. Formato em mm: 38x51. Referência de qualidade: Marca Polibras ou similar.	30 Blocos	R\$ 7,13	R\$ 213,90
32	Molha Dedo - Umedecedor de dedo, peso liquido 12 gramas. Referência de qualidade: Marca CIS ou similar.	05 UND	R\$ 3,63	R\$ 18,15
33	Pilha Palito - Pilha Alcalina tamanha "AAA", embalagem com 02 (duas) unidades. Marca de Referencia: Rayovac ou Similar	20 Embalagens	R\$ 3,92	R\$ 78,40
34	Pilha Palito - Pilha Alcalina tamanha "AA", 1,5V, embalagem com 02 (duas) unidades. Marca de Referencia: Rayovac ou Similar	20 Embalagens	R\$ 4,67	R\$ 93,40
35	Livro Protocolo - Livro protocolo capa dura, mínimo de 100fls, formato 216 x 153 mm. Cor da capa: azul, cinza ou preta. Referência de qualidade: Marca Tilibra ou similar.	10 UND	R\$ 11,73	R\$ 117,30
36	Agenda Diária 2017 - Formato: 13,8 x 20 cm, Nº de páginas: 352. Papel: off set, Gramatura: 56 g/m ² , DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO: dados pessoais completos, dados comerciais, informações médicas/emergências, calendários, feriados nacionais, datas calendário das estações do ano, datas comemorativas, planejamento 2017, agenda diária (dia/dia) contém calendário do mês anterior, mês em curso e 2 meses posteriores ao mês em curso; indicação da semana no ano; contagem de dias, índice de endereços e telefones.	11 UND	R\$ 22,63	R\$ 248,93
VALOR TOTAL			R\$ 13.193,45	

LOTE 02 – MATERIAL PERMANENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Perfurador - Perfurador de papel, com estrutura metálica, nas dimensões 115 x 165 x 180 mm, com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas de papel 75g/m ² , base e cabo de ferro fundido, pinos de aço trefilado, temperado e zincado, com separadores transparentes. Referência de qualidade: Marca Cavia ou similar.	10 UND	R\$ 115,33	R\$ 1.153,30
02	Grampeador de Mesa para 100 folhas - Grampeador de mesa durável, Produzido em aço com apoio em plástico anatômico Cores: Bege ou Preta, Pintura: Eletrostática de alta resistência Grampos compatíveis: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; Capacidade: de 30 a 100 folhas (Papel 75g/m ²) Dimensões aproximada (C x L x A): 280 x	04 UND	R\$ 80,33	R\$ 321,32



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

65 x 150 mm			
VALOR TOTAL		R\$ 1.474,62	

LOTE 03 – MATERIAL ELÉTRICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lâmpada Lâmpada tubular led, com 120cm, de 16W de potencia, tensão bivolt, na cor branco frio, com temperatura de cor 6000K, com fluxo luminoso mínimo de 1200 e com garantia mínima de 1 ano.	70 UND	R\$ 30,63	R\$ 2.144,10
02	Lâmpada Lâmpada tubular led, com 60cm, de 9W de potencia, tensão bivolt, na cor branco frio, com temperatura de cor 6000K, com fluxo luminoso mínimo de 700 e com garantia mínima de 1 ano.	20 UND	R\$ 18,60	R\$ 372,00
03	Luminária de Emergência Luminária de emergência de 30 leds, bivolt, com bateria recarregável, de acendimento automático, com autonomia na chave mínima de pelo menos 3 horas e na chave máxima de pelo menos 6 horas, fluxo luminoso de 55lm na chave mínima e de 100lm na chave máxima, com garantia mínima de 6 meses.	04 UND	R\$ 35,40	R\$ 141,60
04	Disjuntor Unipolar Disjuntor padrão Din, unipolar, com corrente nominal de 32 A.	03 UND	R\$ 6,74	R\$ 20,22
05	Disjuntor Bipolar Disjuntor padrão Din, bipolar, com corrente nominal de 32 A.	02 UND	R\$ 31,03	R\$ 62,06
06	Disjuntor Bipolar Disjuntor padrão Din, bipolar, com corrente nominal de 50 A.	01 UND	R\$ 34,90	34,90
07	Fita Isolante Fita isolante com comprimento mínimo de 10m, largura mínima de 18mm, com certificação de qualidade e segurança ABNT, NBR, TÜV, RoHs, com classe de temperatura 90°C. Composição: filme de PVC com adesivo à base de borracha, sensível a pressão, na cor preta.	02 UND	R\$ 21,13	R\$ 42,26
VALOR TOTAL		R\$ 2.817,14		

a) **A licitante que apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas acima ou com especificação diferente terá a sua proposta desclassificada:**

3.2 - As coletas de preços encontram-se anexas, tendo sido analisadas e dispensadas aquelas que se apresentaram totalmente fora da realidade do mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

3.3 - Os produtos foram divididos em lotes, visando atender à área de atividade que as empresas atuam.

3.4 - Incluímos num mesmo procedimento itens classificados como: expediente, processamento de dados e acondicionamento e embalagens, porém divididos em lotes, considerando que esses itens são comercializados pela maioria das empresas que nos enviam orçamentos prévios.

3.5 - As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade

3.6 - Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a "MARCA" dos produtos ofertados.

3.7 - Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste caderno;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

3.8 - O material ofertado deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, das quais algumas estão indicadas neste Termo.

3.9 - O material ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

3.10 - O material ofertado deverá ser **novo e original**, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

3.11 – O quantitativo estimado foi definido após análise da média dos últimos três exercícios e levantamento em reunião com as servidoras JOSÉ CARLOS ZANONI JUNIOR (Chefe da Tesouraria), GIOVANI DE JESUS SOUZA ALMEIDA (Chefe de Gabinete) e MARLENDE ANDRADE DE OLIVEIRA GUZO (Diretora Geral), considerando a deficiência evidenciada no último exercício.

4 - DA AMOSTRA

5.1 – Caso seja necessário a solicitação de amostras, estas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar do certame e deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da contemplação do fornecedor como ganhador do produto, isto é, o dia da realização do certame, e poderão ser abatidas na entrega dos produtos.

5 - FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 – O fornecimento será sob demanda, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pinheiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

5.2 - O produto será entregue mediante emissão de Ordem de Fornecimento em dias úteis no horário das 07h às 13h;

5.3 – A entrega dos produtos deverá ser realizada no setor de Almoxarifado e Patrimônio, localizado na Rua General Rondon, 37, Centro-Pinheiros/ES, em dias úteis no horário das 07h às 13h;

5.4 - Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas, com validade conforme exigido neste Termo de Referência, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições e especificações indicadas na proposta de preço vencedora;

5.5 – A Câmara Municipal de Pinheiros designará, formalmente, um servidor, para acompanhar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como atestar o recebimento;

5.6 - O servidor poderá solicitar a substituição por outro produto, em caso de defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.2 - Indicar ou designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas;

6.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

7.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Pinheiros;

7.3 - Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

8 - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

8.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até 3 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Pinheiros, das 07h às 13h (horário local), em dias úteis;

8.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo;

8.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.5 - Somente após a verificação do enquadramento do material entregue nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.6 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado.

9 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo Presidente, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem caberá à fiscalização e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados e combustíveis fornecidos, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

10 - DA GARANTIA

10.1 - O CONTRATADO deve se responsabilizar pela qualidade e eficiência dos produtos e serviços fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE PINNEIROS, devendo arcar com qualquer custo relacionado com falhas na execução dos objetos contratados.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega do produto ou pela recusa em prestar o serviço objeto deste Termo, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$, tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a Empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento, entregar os produtos objeto deste Termo de Referência aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois autenticados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

12.1 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde: V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

12.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

12.3 –A Câmara Municipal de Pinheiros poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros.

12.5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária,

001001.0103100102.001 – Manutenção das Atividades Legislativa e Administrativas

000008 - Ficha

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

001001.0103100102.001 – Aquisição de Móveis e Equipamentos em Geral

0000019 - Ficha

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1 – O prazo de vigência do contrato será da publicação do extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2017.

15 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

15.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR LOTE, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

15.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos como transporte, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação

15.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Câmara Municipal de Pinheiros se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2 – Os produtos foram divididos em lotes, buscando atender às especificidades dos diversos ramos de fornecimento de produtos;

16.3 – Incluímos num mesmo procedimento, itens classificados como copa e cozinha, material de limpeza e gênero alimentício, porém divididos em lotes, considerando que esses itens são comercializados pela maioria das empresas que nos enviaram orçamentos prévios;

16.4 – Será motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” dos produtos ofertados;

16.5 – As marcas de referência foram inseridas **apenas** como padrão de qualidade.

16.6 – Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º artigo 65 de lei 8.666/93.

17 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 – Setor de Almoxarifado e Patrimônio;

MIQUEIAS DA COSTA LEITE NETO – MATRÍCULA N° 320
JOSÉ CARLOS ZANONI JUNIOR - MATRÍCULA N° 213
MARLENE ANDRADE DE OLIVEIRA GUZO - MATRÍCULA N° 2



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Pregão Presencial nº XX/2017

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Pinheiros, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

Pregão Presencial nº XX/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Pinheiros, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa _____

Empresa: _____

CNPJ nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Pregão Presencial nº xx/2017

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Pinheiros, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ANEXO 5

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB (MODELO)

Pregão Presencial nº xx/2017

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim () ou Não ()

Pinheiros, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO xxx/2017

QUE ENTE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTREGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: sob nº 28.494.664/0001-73, sediada à Rua General Rondon, 37, Centro, nesta cidade, bastante representada, neste ato, pelo seu presidente o **Sr. IVERLAN MOREIRA BARBOSA**, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade e Comarca de xxxxxxxx, neste ato representada pelo, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** RG: nº xxxxxxxx, inscrito no CPF: nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato nos termos do **Processo Administrativo nº 037/2017 – Pregão Presencial nº xx/2017**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, material permanente e material elétrico, para atender as eventuais necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Pinheiros, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, na proposta e no presente contrato.

OBS.: Em sendo mais de uma empresa seja vencedora da licitação, serão elaborados contratos individuais para cada licitante vencedora com seus respectivos lotes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo Administrativo 037/2017** completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições de Pagamento

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois autenticados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

3.2 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde: V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

3.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

3.4 –A Câmara Municipal de Pinheiros poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros.

3.6 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Orçamentários e do Preço

4.1 - **Os recursos orçamentários** destinados à execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita;

Projeto/Atividade – 2.001 - Manutenção das Atividade Legislativa e Administrativas
000008 - Ficha
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

001001.0103100102.001 – Aquisição de Móveis e Equipamentos em Geral
0000019 - Ficha
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

OBS.: Em sendo mais de uma empresa seja vencedora da licitação, serão elaborados contratos individuais para cada licitante vencedora com a respectiva dotação.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço, Quantidade e Especificação.

5.1 – O valor global estimado do LOTE 01 é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)**, LOTE 02 e de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)** e do LOTE 03 é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)**, conforme tabelas abaixo;

OBS.: Em sendo mais de uma empresa seja vencedora da licitação, serão elaborados contratos individuais para cada licitante vencedora com seus respectivos lotes.

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apontador para lápis Apontador para lápis nº 2, simples, plástico resistente, tipo escolar, formato ergonômico, com um furo, lâmina em aço temperado com alta resistência, excelente "fio de corte", garantindo ótima apontabilidade, com tratamento antiferrugem, sem reservatório, retangular, medindo, aproximadamente, 2,5 a 2,8 cm		10 UND		



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

	(comprimento) x 1,5 a 1,7 cm (largura) x 1 a 1,2cm (altura), certificado pelo INMETRO. Produto atóxico e não perecível.				
02	Bobina para máquina de calcular Bobina para máquina de calcular medindo 57 cm de largura x 30 m de comprimento, em papel virgem, acetinada na cor branca, com validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.		20 UND		
03	Caneta esferográfica tinta na cor azul Caneta esferográfica com tinta na cor azul, com corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 1,0 mm (escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. Acondicionamento: caixas com 50 unidades. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.		01 Caixa		
04	Caneta esferográfica tinta na cor vermelha Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha, com corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 1,0 mm (escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. Acondicionamento: caixas com 50 unidades. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.		01 Caixa		
05	Caneta marca texto Caneta marca texto com ponta de fibra chanfrada indeformável, tampa anti-asfixiante, para aplicação em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, com glicol, corante orgânico na cor amarela, aproximadamente 12 cm super-fluorescente - maior destaque, de boa qualidade, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar e com garantia mínima de 01 ano. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.		25 UND		



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

06	Clips nº 00/2.0 Clipe 00/2.0 niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem, em caixa contendo 100 unidades.		30 Caixas		
07	Clips nº 06 Clipe 06 niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem, em caixa contendo 50 unidades.		20 Caixas		
08	Cola branca líquida Cola plástica branca líquida, a base de PVA, atóxico, com bico dosador (economizador) e tampa fixa não removível, para uso em papel, madeira, tecidos, couros, etc. Com marca, procedência e validades impressas no corpo do material. Frasco com 40 gramas, de boa qualidade, resistente, com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.		20 UND		
09	Corretivo em fita Corretivo em fita branca, de formato anatômico, de fácil manuseio, de secagem rápida, que permite escrever imediatamente após a aplicação, a ser utilizada em qualquer tipo de papel, que cobre qualquer tipo de tinta e de corpo translúcido. Medindo no mínimo 4,2 mm x 5 m.		25 UND		
10	Fita tipo durex (12 mm x 50 m) Fita adesiva transparente, composição: filme em celofane, adesivo em resina sintética natural, rolo com dimensão 12 mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da entrega.		25 Rolos		
11	Fita Adesiva Transparente Fita adesiva transparente, não mela com o passa do tempo. Composição: filme de celofane, adesivo e resina sintéticos. Dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 48 mm de largura x 50m de comprimento, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.		08 Rolos		



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

12	<p>Papel A4 Papel 210 x 297 mm, branco, alcalino, 75g/m², com sistema de qualidade ISO, impressão frente e verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 500 folhas (embalagem primária) e caixas contendo 10 resmas (embalagem secundária)</p>		45 Caixas		
13	<p>Papel A4 na Cor Azul Papel 210 x 297 mm, alcalino, 75g/m², impressão frente e verso, na cor azul, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 100 folhas.</p>		01 Resma		
14	<p>Pasta AZ – Lombo Largo Revestida interna e externamente com Polipropileno, com espessura não inferior a 3 mm, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 rebites, 2 argolas, prendedor em material metálico de boa resistência, orifício de manuseio revestido em metal, altamente resistente e durável, com alto padrão de qualidade. Com etiqueta dupla face na lombada, facilitando sua organização e identificação visual dos assuntos. Ferragens importadas de alta precisão e revestimento de fácil limpeza. Medindo 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, na cor azul Royal interna e externamente. Desmontadas e acondicionadas em caixa de papelão resistente.</p>		10 UND		
15	<p>Pasta Papel Pasta papel, colorido, com trilho plástico, tamanho aproximado 216x330 mm.</p>		100 UND		
16	<p>Pasta Classificadora, Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável, de 290g/m², com grampo.</p>		50 UND		
17	<p>Colchetes n° 8 Colchetes n° 8, cx com 72 unidades</p>		03 Caixas		
18	<p>Colchetes n° 10 Colchetes n° 10, cx com 72 unidades</p>		02 Caixas		
19	<p>Colchetes n° 12 Colchetes n° 12, cx com 72 unidades</p>		20 Caixa		
20	<p>Colchetes n° 13 Colchetes n° 13, cx com 72 unidades</p>		15 Caixa		



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

21	Colchetes n° 14 Colchetes n° 14, cx com 72 unidades		15 Caixa		
22	Capa p/ livros Capa para livros para 200 folhas soltas, medindo 22x32 cm, distancia dos furos 7,5 cm, forrado em tecido.		05 UND		
23	Arquivo morto plástico, Arquivo morto plástico, formato mm. Medida interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco. Medida externa: 360x135x252mm. Nas cores: preto, cinza, amarelo e vermelho.		60 UND		
24	Régua Plástica 30 cm Régua comum em acrílico cristal, transparente, alta resistência, com marcador milimetrado, comprimento de 30 cm X 3,5 cm de largura X 0,3 cm de espessura.		15 UND		
25	Tinta p/ carimbo automático Tinta p/ carimbo automático de 40 ml, cor preta.		02 UND		
26	Perfurador Perfurador de papel, com estrutura metálica, pintura epóxi na cor preta, capacidade para perfurar até 12 folhas de papel 75g/m2		09 UND		
27	Grampeador de Mesa para 20 folhas Grampeador de mesa durável, estilo alicate, com estrutura totalmente metálica e compartimento para 210 grampos galvanizados, deve alfinetar e grampear, uso de grampo 26/6, pintado na cor grafite metalizado, cromado, com capacidade mínima para grampear aproximadamente 20 folhas de papel 75g/m2 juntas (grampo fechado), medindo aproximadamente 8 cm de altura x 18cm de comprimento e 4,8 cm largura na base, com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.		06 UND		
28	Grampo 26/6 Grampo cobreado para grampeador tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.		20 Caixas		
29	Extrator de grampo Espátula extratora de grampo em aço inox, niquelada ou cromada, própria para extração de grampos 26/6 e 26/8, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento e 1,5cm de largura.		24 UND		



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

30	<p>Mídia DVD-R Capacidade de gravação de até 4,7GB de dados ou até 120 minutos de vídeo e áudio; gravável somente de um lado; camada simples de gravação; superfície superior (não gravável) que permita a escrita com caneta para transparência, sem danos à mídia; velocidade de gravação permitida de até 8X (10,8 MB/s); embalados em caixas plásticas individuais, próprias para este produto. Garantia de um ano a partir da data de entrega.</p>		100 UND		
31	<p>Papel Adesivo (post-it) Anote e cole neon 4 blocos com 100 fls, nas cores: verde, rosa, laranja e amarelo. Formato em mm: 38x51.</p>		30 Blocos		
32	<p>Molha Dedo Umedecedor de dedo, peso liquido 12 gramas.</p>		05 UND		
33	<p>Pilha Palito Pilha Alcalina tamanha “AAA”, embalagem com 02 (duas) unidades. Marca de Referencia: Rayovac ou Similar</p>		20 Embalagens		
34	<p>Pilha Palito Pilha Alcalina tamanha “AA”, 1,5V, embalagem com 02 (duas) unidades. Marca de Referencia: Rayovac ou Similar</p>		20 Embalagens		
35	<p>Livro Protocolo Livro protocolo capa dura, mínimo de 100fls, formato 216 x 153 mm. Cor da capa: azul, cinza ou preta.</p>		10 UND		
36	<p>Agenda Diária 2017 Formato:13,8 x 20 cm , Nº de páginas:352 Papel:off set , Gramatura:56 g/m² , Descrição do Conteúdo: dados pessoais completos, dados comerciais, informações médicas/emergências, calendários, feriados nacionais, datas calendário das estações do ano, datas comemorativas, planejamento 2017, agenda diária (dia/dia) contém calendário do mês anterior, mês em curso e 2 meses posteriores ao mês em curso; indicação da semana no ano; contagem de dias, índice de endereços e telefones..</p>		11 UND		
VALOR TOTAL PAR QUANTIDADE ESTIMADA					



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

LOTE 02 – MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Perfurador Perfurador de papel, com estrutura metálica, nas dimensões 115 x 165 x 180 mm, com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas de papel 75g/m ² , base e cabo de ferro fundido, pinos de aço trefilado, temperado e zincado, com separadores transparentes.		10 UND		
02	Grampeador de Mesa para 100 folhas Grampeador de mesa durável, Produzido em aço com apoio em plástico anatômico Cores: Begê ou Preta, Pintura: Eletrostática de alta resistência Grampos compatíveis: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; Capacidade: de 30 a 100 folhas (Papel 75g/m ²) Dimensões aproximada (C x L x A): 280 x 65 x 150 mm		04 UND		
VALOR TOTAL PAR QUANTIDADE ESTIMADA					

LOTE 03 – MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lâmpada Lâmpada tubular led, com 120 cm, de 16W de potencia, tensão bivolt, na cor branco frio, com temperatura de cor 6000K, com fluxo luminoso mínimo de 1200 e com garantia mínima de 1 ano.	70 UND			
02	Lâmpada Lâmpada tubular led, com 60cm, de 8W de potencia, tensão bivolt, na cor branco frio, com temperatura de cor 6000K, com fluxo luminoso mínimo de 700 e com garantia mínima de 1 ano.	20 UND			
03	Luminária de Emergência Luminária de emergência de 30 leds, bivolt, com bateria recarregável, de acendimento automático, com autonomia na chave mínima de pelo menos 3 horas e na chave máxima de pelo menos 6 horas, fluxo luminoso de 55lm na chave mínima e de 100lm na chave máxima, com garantia mínima de 6 meses.	04 UND			



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

04	Disjuntor Unipolar Disjuntor padrão Din, unipolar, com corrente nominal de 32 A.	03 UND			
05	Disjuntor Bipolar Disjuntor padrão Din, bipolar, com corrente nominal de 32 A.	02 UND			
06	Disjuntor Bipolar Disjuntor padrão Din, bipolar, com corrente nominal de 50 A.	01 UND			
07	Fita Isolante 3M Fita isolante com comprimento mínimo de 20m, largura mínima de 19mm, com certificação de qualidade e segurança Aprovada de acordo com os requisitos da NBR 5037 (ABNT) e UL150, com classe de temperatura 90°C. Composição: filme de PVC com adesivo à base de borracha, sensível a pressão, na cor preta Anti-Chamas.	01 UND			
VALOR TOTAL PAR QUANTIDADE ESTIMADA					

5.2 – Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato objeto desta licitação, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

5-3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguro e transporte, necessárias ao perfeito fornecimento do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

6.1 – O início da execução do contrato ocorrerá no dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, sendo vigente até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Execução e Fornecimento dos Produtos

7.1 – O fornecimento será sob demanda, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pinheiros;

7.2 - O produto será entregue mediante emissão de Ordem de Fornecimento em dias úteis no horário das 07h às 13h;

7.3 – A entrega dos produtos deverá ser realizada no setor de Almoxarifado e Patrimônio, localizado na Rua General Rondon, 37, Centro-Pinheiros/ES, em dias úteis no horário das 07h às 13h;

7.4 - Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas, com validade conforme exigido neste Termo de Referência, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições e especificações indicadas na proposta de preço vencedora;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

7.5 – A Câmara Municipal de Pinheiros designará, formalmente, um servidor, para acompanhar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como atestar o recebimento;

7.6 - O servidor poderá solicitar a substituição por outro produto, em caso de defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

7.7 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até 3 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoarifado da Câmara Municipal de Pinheiros, das 07h às 13h (horário local), em dias úteis;

7.8 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo;

7.9 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

7.10 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.11 - Somente após a verificação do enquadramento do material entregue nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;

7.12 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoarifado.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1 - Empresa vencedora, que atrasar em parte ou no todo a entrega dos objetos descritos no Termo de Referência, estará sujeita as sanções previstas no Artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber;

a) Advertência escrita;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do objeto deste Termo, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

8.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

8.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1. - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de 10(dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal, com o seu devido atesto, e devidamente discriminada, bem como, toda documentação fiscal e recibo de entrega definitiva;
- c) Notificar por escrito, ao CONTRATADO, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todos os dados cadastrais do veículo e condutores;
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do produto em síntese, por servidor especialmente designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- g) Aplicar as sanções nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- h) Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de servidor especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 037/2017**.
- b) O CONTRATADO deverá fornecer o objeto de acordo com o padrão e especificações estabelecidas pelo Termo de Referência, na proposta e no presente contrato.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Pinheiros no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da ocorrência.
- d) Não será admitida recusa de fornecimento do objeto em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

- e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e *caput* do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383, de 18 de março de 1997.
- f) Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos objetos fornecidos, bem como, os comprovantes de quitação especificados no *caput* do art. 1º da Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou postostos à Contratante, ou a terceiros.
- h) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas dispensas e nas contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto contratado;
- V - A paralisação do fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, do fornecimento do objeto contratado, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 10.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

10.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.2.1 - A conferência pela entrega dos itens descritos no presente termo e o atesto de conformidade na Nota Fiscal será feito pelo Diretor de Patrimônio em exercício.

11.2.2 – As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao **CONTRATADO** para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.2.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverá ser solicitado ao Gabinete da Presidência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável

12.1. - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Estadual nº 5.383, de 18 de março de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Garantia

14.1 – O CONTRATADO deve se responsabilizar pela qualidade e eficiência do produto, devendo arcar com qualquer custo relacionado com falhas na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Do Foro

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Pinheiros/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pinheiros-ES, xxxx de xxxxxx de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
IVERLAN MOREIRA BARBOSA
PRESIDENTE / CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

XX/2017 PREGÃO PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Presencial nº xxx/2017.

Vitória , ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____